



# CNPCT

Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

Revogada pela Resolução nº 9, de 2 de janeiro de 2018

**RESOLUÇÃO Nº 008, 24 DE OUTUBRO DE 2017**

~~Institui a Comissão de Seleção para Membros do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e dispõe sobre a competência da Mesa Diretora do CNPCT.~~

**O COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**, no uso da atribuição que lhe confere § 1º do art. 8º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e o § 1º do art. 10 do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

~~Art. 1º Institui a Comissão de Seleção para Membros do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura — MNPCT e dispõe sobre a competência da Mesa Diretora do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura — CNPCT, nos termos desta Resolução.~~

~~Art. 2º Designa os seguintes membros do CNPCT para compor a Comissão de Seleção:~~

- ~~I — Conselho Federal de Psicologia — CFP;~~
- ~~II — Conectas Direitos Humanos — CONECTAS;~~
- ~~III — Ministério da Justiça e Segurança Pública — MJSP;~~
- ~~IV — Secretaria de Governo da Presidência da República — SEGOV/PR;~~

~~Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:~~

- ~~I — coordenar e organizar o processo de seleção para membros do MNPCT;~~
- ~~II — analisar os documentos apresentados pelos candidatos para a inscrição, com base no Edital de Seleção;~~
- ~~III — deliberar sobre os pedidos de inscrição, bem como proceder à divulgação das inscrições deferidas;~~
- ~~IV — receber os recursos interpostos pelos candidatos, bem como encaminhá-los à Mesa Diretora do CNPCT, nos casos em que não houver a reconsideração da decisão;~~
- ~~V — analisar os documentos comprobatórios da atuação e experiência do candidato nas áreas previstas no Edital de Seleção, bem como do notório conhecimento, conferindo-lhes pontuação;~~
- ~~VI — realizar as entrevistas dos candidatos inscritos; e~~
- ~~VII — encaminhar o resultado da seleção ao Plenário do CNPCT visando à sua homologação.~~

~~Art. 4º Compete à Mesa Diretora do CNPCT deliberar sobre os recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do processo de seleção.~~

~~Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

**PAULO ROBERTO MARTINS MALDOS**

Vice-Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura